



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100056301,2608056400100056302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Assurant Seguradora S.A.

BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda

Nome Fantasia:

Assurant Seguradora

Loja Consul

CPF/CNPJ:

03.823.704/0001-52

62.058.318/0007-76

Endereço de Correspondência:

Alameda Rio Negro - 585, Edifício Demini, 5º andar - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville. - Barueri - SP - 06454-000

Telefone Institucional:

0800 771 7266, (11) 3614-9853

E-mail Institucional:

emerson.delre@assurant.com, ouvidoria@assurant.com

rodrigo_p_fagundes@whirlpool.com, andrea_n_alves@whirlpool.com,
berta_g_domingos@whirlpool.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **21/09/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dya-eaog-dyj>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Pedro Anderson de Paula Patricio - **CNPJ/CPF:** 619.485.143-03

Endereço: Rua Geraldo Avelino Ferreira - 342 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-120

Telefone: (85) 92178-2125

E-mail:

Procurador(a): José Amadeu Patricio - **CPF:** 478.796.453-49

Telefone: (85) 98833-4828

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma geladeira da marca Consul e que, após aproximadamente 01 (um) ano de utilização, constatou que a parte superior do aparelho não estava realizando o resfriamento adequado.

Aduz que, diante do problema apresentado, buscou por diversas vezes a assistência técnica autorizada, na tentativa de solucionar o vício. Afirma que o técnico compareceu à sua residência



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

em duas ocasiões, contudo, não identificou qualquer problema no equipamento e, consequentemente, não foi realizado o reparo necessário.

Sustenta que, apesar das avaliações realizadas pela assistência técnica, o problema persiste, permanecendo a parte superior da geladeira sem o funcionamento adequado.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer o consumidor, alternativamente, a restituição integral do valor pago pelo produto ou a substituição da geladeira por outra nova, em perfeitas condições de funcionamento e livre do vício apresentado.

Maracanaú/CE, 20 de Agosto de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Simões de Souza